



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 691 DE 11 DE JULHO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0055.1.027 – Programa Padaria Escola

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	6.000,00
--------------	---	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1.032 – Abrigo para Criança e Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	27.000,00

Total da Suplementação **38.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de doação da Empresa Arcellot Mittal ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, com intuito de potencializar o funcionamento da Casa de Acolhimento e Cidadania (Abrigo Municipal para Crianças).

Parágrafo 1º - Será classificado na seguinte rubrica:

Rubrica	Descrição	Valor
17.30.01.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas -FIA	38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 11 de julho de 2011.

Artur Messias
Prefeito